Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2025.

NOTA OFICIAL SOBRE A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº015/2025 DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ - SEED/PR

A **Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais (ABECS)**, entidade de caráter científico e educacional, vem a público manifestar sua **preocupação com os efeitos da Instrução Normativa Conjunta nº 015/2025**, da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná (SEED/PR), no que se refere à organização curricular do Ensino Médio, especialmente em relação ao **ensino de Sociologia**.

Entre as alterações promovidas pela referida Instrução Normativa, destaca-se a **restrição do ensino de Sociologia exclusivamente à 2ª série do Ensino Médio**, com carga horária de **2 tempos semanais**, totalizando **67 horas-aula anuais**. Tal configuração implica a **supressão da disciplina na 1ª e na 3ª séries**, rompendo com a **continuidade pedagógica necessária à consolidação progressiva dos conceitos, categorias e métodos próprios das Ciências Sociais**, bem como ao desenvolvimento da capacidade dos estudantes de **analisar, interpretar e problematizar a realidade social** a partir de referenciais teóricos consolidados, tais como **classe social, desigualdade, poder, cultura, identidade, Estado, democracia, trabalho e direitos sociais**.

A **fragmentação do ensino de Sociologia compromete a formação integral dos estudantes** da rede estadual do Paraná, ao inviabilizar uma abordagem **sistemática, cumulativa e articulada** de temas fundamentais para a compreensão da realidade social, política, econômica e cultural brasileira. Ademais, essa medida produz **impactos diretos sobre as trajetórias educacionais** dos estudantes egressos do Ensino Médio estadual, especialmente no que se refere ao **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, principal mecanismo de acesso ao ensino superior, bem como aos **processos seletivos próprios das universidades estaduais paranaenses**,

nos quais os conhecimentos sociológicos **historicamente ocupam lugar relevante**.

A distribuição da carga horária total de **2.400 horas no Ensino Médio paranaense evidencia que a Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná promoveu uma hierarquização entre os componentes curriculares**. A Sociologia, assim como a Filosofia, passa a ocupar uma **posição residual** quando comparada aos componentes curriculares ofertados nas três séries do Ensino Médio e, inclusive, em relação a **componentes curriculares de baixa densidade epistemológica**, desvinculados de **bases científicas sólidas**, como é o caso da **Educação Financeira** e da **Educação Digital e Computação**, que deveriam integrar prioritariamente os **Itinerários Formativos de Aprofundamento**. Tal assimetria **não decorre de exigências legais de âmbito federal**, mas resulta de **escolhas curriculares específicas da política educacional adotada pelo Estado do Paraná**, revelando uma opção que **fragiliza o lugar das Ciências Humanas na formação dos estudantes**.

Desde a promulgação da **Lei nº 11.684/2008**, foi consolidada a **obrigatoriedade do ensino de Sociologia em todas as séries do Ensino Médio** em todo o território nacional, reconhecendo-se sua relevância para a **formação crítica, cidadã e social** dos estudantes brasileiros. A **Lei nº 13.415/2017**, conhecida como **Reforma do Ensino Médio**, promoveu uma profunda reestruturação curricular ao substituir a organização disciplinar tradicional por itinerários formativos e ampliar a flexibilização curricular, o que resultou na **retirada da obrigatoriedade explícita da Sociologia como componente curricular estruturante** e na **redução efetiva de sua oferta e da carga horária destinada às Ciências Humanas** em diversos sistemas de ensino.

Entretanto, a promulgação da **Lei nº 14.945/2024 reafirmou a Sociologia como componente curricular obrigatório no Ensino Médio** e ampliou a carga horária da formação geral básica, reconhecendo a **centralidade desse campo do conhecimento para a formação integral dos estudantes**. Tal entendimento é reforçado pela **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, que atribui às **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

papel fundamental no desenvolvimento do pensamento crítico, da cidadania e da compreensão qualificada da vida social.

Diante desse cenário, a **ABECS manifesta sua inconformidade com a restrição do ensino de Sociologia**, em detrimento de sua garantia como **componente curricular com carga horária adequada**. A Associação reafirma que o **ensino sistemático de Sociologia constitui condição indispensável para o desenvolvimento progressivo do pensamento crítico, da consciência cidadã e da capacidade de leitura crítica da realidade social contemporânea**, ao mesmo tempo em que **convoca os gestores estaduais, as comunidades escolares, as universidades e as entidades científicas e educacionais** para um **debate amplo, democrático e qualificado** sobre a importância das Ciências Sociais na formação cultural, social e política da sociedade brasileira.

Por fim, a **ABECS se coloca à disposição para o diálogo** com a Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná e demais atores sociais interessados.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO DE JESUS ESTEVES
Data: 19/12/2025 16:35:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thiago de Jesus Esteves
Presidente
Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais – Abecs